



ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.224 DE 02 DE outubro DE 19 92

Fixa novas tarifas para os serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, na redação dada pela Lei nº 286, de 02 de julho de 1992;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos ocorridos após a fixação das atuais tarifas;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do vale-transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando, finalmente, o constante do processo nº 030.012.843/92,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços de passagens devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr\$ 1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros) respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I;

II - Cr\$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo II;

III - Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo III;

IV - Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo IV;

V - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do anexo V;

VI - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo VI;

Art. 2º - Permanecem inalterados os preços de passagens fixados através do Decreto nº 14.136, de 28 de agosto de 1992, nos valores de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) e Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, das linhas do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, constantes do Anexo VII deste Decreto.

Art. 3º - As tarifas devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos VIII e IX, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sem desconto para as linhas do Grupo I, constantes do Anexo VIII;

II - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo II, constantes do Anexo IX.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para a tarifa devida pelos usuários do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 5º - Os preços de passagens com desconto, previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas de 1ª e 2ª graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 7º - Os vales-transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto deverão ser:

I - utilizados pelo beneficiário, até o dia 08 de outubro de 1992 (inclusive), como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;

II - utilizados pelo beneficiário no período de 09 de outubro a 02 de novembro de 1992 (inclusive), nas linhas cujo preço anterior for igual ao valor indicado no vale, mediante o pagamento da diferença correspondente;

III - trocados, pelo empregador, até o dia 03 de novembro de 1992 (inclusive), junto ao Banco de

Brasília S.A., por moeda, em quantia igual a de seu custo, sem qualquer ônus;

IV - substituídos, até o dia 03 de novembro de 1992 (inclusive), junto ao Banco de Brasília S.A., por novos vales-transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultante do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo único - Findo o prazo de que tratam os incisos III e IV deste artigo, os vales-transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão, por completo, a sua validade.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 04 de outubro de 1992.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO I

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
112	Rod. P.Piloto/Parque Nacional
117	Lago Sul QI 27/Col. Militar
124	Rod. P.Piloto/SIA (W3 Sul)
125	Rod. P.Piloto/Lago Sul QI 28
132	Rod. P.Piloto/Vargem Bonita
136	Rod. P.Piloto/Clube do Congresso
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q. 18/P.Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q.18)/P.Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
515	Sobradinho/N.Rural Lago Oeste
600	Planaltina/Rod. P.Piloto (Eixo N-S)
601	Planaltina-Trad./Rod. P.Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P.Piloto (Eixo N-S)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
615.1	Planaltina/Córrego do Meio
616	Planaltina/115 Sul (Via B.Fátima)

Nº	DENOMINAÇÃO
617	Vale do Amanhecer/P.Piloto (DF-410-Eixo)
620	Rod. P.Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Pla. Sup. Rod. P.Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
102	Rod. P.Piloto/Aeroporto
118	Rod. P.Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P.Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P.Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
253	Santa Maria/Setor "O" (Gama-Samambaia)
300	Tag. Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
302	Samambaia/Rod. P.Piloto (Eixo-Taguatinga)
303	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
306	Tag. Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
307	Taguacenter/W3 Sul (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Eixo)
310	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Eixo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
312	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
315	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
316	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante (N2-Com)
317	Setor "M"/Guará/N.Bandeirante

Nº	DENOMINAÇÃO
318	Ceilândia Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P.Piloto (Eixo)
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P.Piloto (Eixo)
323	Setores "M" - "L"/W3 Sul (SIG)
324	Setor "M"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Samdu J-M2) - Noturno
331	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
334	Setor "P" Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
335	Setor "P" Norte/W3 Sul (SIG)
336	Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est. UnB)
341	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante
345	Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N.Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N.Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
381	Expansão do Setor "O"/Rod. P.Piloto
382	Setor "O"/Rod. P.Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
411	Brazlândia/714 Norte (A.Gusmão-Estrutural)

Nº	DENOMINAÇÃO
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A.Gusmão)
413	Vila S. José/W3 Sul
900	Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
902	Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
119	N.Bandeirante/Vargem Bonita
126	N.Bandeirante/Cerâmica
129	N.Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
130	N.Bandeirante/Lago Sul QI 23
133	Laranjeiras/Lago Sul QI 23
200	Gama Leste/Rod. P.Piloto (Eixo)
201	Gama Oeste/Rod. P.Piloto (Eixo)

202	Gama/Rod. P.Piloto/W3 Sul
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
206	Gama/Taguatinga (Tamandá)
209	Gama Leste/Rod. P.Piloto (EDF-290)
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
215	Gama Leste/N.Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N.Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)
218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
373	Samambaia/Rod. P.Piloto (Eixo)
380	Samambaia/P.Piloto (SIG-W3 Sul)
391	Samambaia/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia/P.Piloto (L2 Sul-Norte)
394	Samambaia/Rod. P.Piloto (EPTG)
395	Samambaia/W3 Sul (EPNB)
396	Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
501	Sobradinho/P.Piloto (Eixo N-S)
502	Sobradinho/SIA (Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodoferroviária-Parque Nacional)
506	Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Taguatinga Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P.Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
375	Setor "O"-Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
409	Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
414	Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
250	Santa Maria/Rod. P.Piloto (Eixo)
254	Vila DVO/Rod. P.Piloto (Via Santa Maria)
400	V.São José/Rod. P.Piloto (EDF-240-Eixo)
401	V.São José/Taguatinga Sul (EDF-240)
402	V.São José/Taguatinga Norte (EDF-240-A.Gusmão)
403	V.São José/Rod. P.Piloto (EDF-240-Estrutural)
404	V.São José/Rod. P.Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405	V.São José/Rod. P.Piloto (A. Gusmão-Est.)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
383	Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto (Estrutural)
385	Setor "P" Norte-Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
501.3	Sobradinho I-II/P.Piloto (Eixo N-S - DF-150)
504	Sobradinho/Planaltina
512	Sobradinho/P.Piloto (W3 N-S)
517	Sobradinho II/P.Piloto (W3 N-S - DF-150)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
373.2	Samambaia-Expansão/Rod. P.Piloto (Eixo EPNB)
380.2	Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)

ANEXO II
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO II

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P.Piloto/Paranoá Norte
111	Rod. P.Piloto/Presídio Nacional
141	Paranoá/Clube do Congresso
147	Rod. P.Piloto/Agrovila São Sebastião
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P.Piloto/Paranoá

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
153	Guará I/Rod. P.Piloto (Sia-Eixo)
154	Guará I-II/Rod. P.Piloto (Zoo-Eixo)
156	Guará I-II/W3 Sul
158	N.Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
159	N.Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
160	N.Bandeirante/Rod. P.Piloto (Eixo)
162	Guará II/Rod. P.Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
163	N.Bandeirante/W3 Sul (Parkshopping-SIG)
167	Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
171	N.Bandeirante/W3 Sul e Norte
172	Riacho Fundo/Rod. P.Piloto (Eixo)
174	Guará I-II/Esplanada (Eixo)

ANEXO III
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO III

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Taguatinga Centro (Com. Samdu)
354	Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Ceil.Sul)
355	Taguatinga Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)
357	Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Com.)
358	Setor "M" Sandu/Centro - QNL
360	Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Com)
361	Setor "P" Sul/Taguatinga Centro (N2)
362	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Taguatinga Centro (N3)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
367	Taguatinga Sul/Samambaia
372	Circular Samambaia/Taguatinga Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Com. Sul/Norte)
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
333	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
344	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)

Nº	DENOMINAÇÃO
353	Setor "0"/Taguatinga Centro (N2)
359	Setor "0"/Taguatinga Centro (MN2)
365	Circular Ceilândia

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
332	Setor "0"/Taguatinga Sul (03-EPCT)
367.2	Samambaia-Expansão/Taguatinga Sul (Samdu)
373.2	Samambaia-Expansão/Taguacenter (Comercial-Samdu Norte)
397.2	Samambaia-Expansão/Setor "0"

ANEXO IV
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO IV

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
606	Circular Planaltina (B.Fátima)
609	Circular Planaltina (V.Amanhecer)
141.1	Circular Paranoá/Posto de Saúde (Creche LBA)
141.2	Circular Paranoá/Feira

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
406	Circular Brazlândia

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
505	Circular Sobradinho (Feirinha)

ANEXO V
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO V

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
204	Circular Gama Oeste/Leste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
366	Circular Samambaia Norte
161	N.Bandeirante/Candangolândia
173	Riacho Fundo/N.Bandeirante

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
251	Santa Maria/Gama L-O

ANEXO VI
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO VI

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
103	Rod. P.Piloto/Av. das Nações
105	Grande Circular Sul-Norte
106	Grande Circular Norte-Sul
107	Rod. P.Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
109	Rod. P.Piloto/Buriti (Quartel General)
113	Rod. P.Piloto/CEUB
114	Rod. P.Piloto/Avs. L2-W3 Sul
115	Rod. P.Piloto/Avs. L2-W3 Norte
116	Rod. P.Piloto/Avs. W3 - L2 Norte
120	Área Central/W3 Sul (Entq.)
127	Colégio Militar/SQS 116
134	SQN 315/Colégio Objetivo
135	Rod. P.Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)
137	Rod. P.Piloto/W3 Sul

138	Rod. P.Piloto/UnB (W3-L2 Sul)
139	Rod. P.Piloto/UnB (W3-L2 Norte)
140	Rod. P.Piloto/Av. das Nações Norte
142	Rod. P.Piloto/W3 Norte
143	Rod. P.Piloto/R.C.G. (Buriti-SAN)
144	W3 Sul/Três Poderes (Rod. P.Piloto)
145	W3 Sul/L2 Norte
146	W3 Norte/L2 Sul
148	Gal.dos Estados/Col. Militar
149	SQS 216/Col. Militar

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
104	Rod. P.Piloto/Palácio da Alvorada
110	Rod. P.Piloto (UnB)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
121	Eixos L/W Sul
122	Eixos L/W Sul-Norte
131	Rod. P.Piloto/Rodoferroviária
150	Cruzeiro/Rod. P.Piloto (Eixo)
151	Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
152	Cruzeiro/Esp. Ministérios (SIG-Rod. P.Piloto)
157	Circular Guarã I e II (SIA)
166	Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P.Piloto)
168	Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P.Piloto)
169	Cruzeiro/W3 Norte

ANEXO VII
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO VII

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
108	Rod. P.Piloto/Três Poderes

ANEXO VIII
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO I

Nº	DENOMINAÇÃO
155	Guará I e II/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
164	N.Bandeirante/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
165	Cruzeiro/P.Piloto (W3 Sul-Norte)

ANEXO IX
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO II

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
326	Setor P" Sul/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
327	Taguatinga Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
328	Setor "P" Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
329	Taguatinga Sul/P.Piloto (EPTG W3 Sul-Norte)
340	Ceilândia Oeste/P.Piloto (Guariroba/W3 Sul-Norte)
342	Setor "0"/P.Piloto(Com./Esp. dos Minis./W3 Sul e Norte)
408	Brazlândia/P.Piloto (Av.Gusmão-W3 Sul-Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
207	Gama Leste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
208	Gama Oeste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
211	Gama Leste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212	Gama Oeste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500	Sobradinho/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507	Sobradinho/P.Piloto (W3 Norte-Sul)
607	Planaltina/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700	Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701	Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702	Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)